



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025**

**Dispõe sobre a criação do cargo de Cuidador na Educação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Município de Benevides no estado do Pará e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Benevides aprova e a Prefeita Municipal sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Cuidador na Educação, integrante do quadro de pessoal no quadro de pessoal do Município de Benevides, com o objetivo de garantir o atendimento especializado e inclusivo aos estudantes com deficiência ou necessidades especiais, promovendo a igualdade de oportunidades e a qualidade do ensino.

**Art. 2º.** O Cuidador na Educação terá as seguintes atribuições:

- I - Prestar cuidados básicos e especiais aos estudantes com deficiência ou necessidades especiais;
- II - Auxiliar os professores na implementação de atividades pedagógicas adaptadas;
- III - Realizar tarefas administrativas relacionadas ao atendimento dos estudantes com deficiência ou necessidades especiais;
- IV - Colaborar com a equipe multidisciplinar na elaboração e implementação de planos de atendimento individualizado.

**Art. 3º.** Para exercer o cargo de Cuidador na Educação, o candidato deverá:

- I - Ter idade mínima de 18 anos;
- II - Ter ensino médio completo;
- III - Possuir certificado de curso de formação em:
  - a) Cuidados Especiais;

**Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará**

DOCUMENTO ASSINADO POR: PABLO DIEGO ORTEGA: 94773391268 Fone: 3724 - 1234 / email: [cmb.poderlegislativo@hotmail.com](mailto:cmb.poderlegislativo@hotmail.com)

CNPJ: 04.203.394/0001-36

Nº PROC.: 00344 - ANT 013/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000576 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A00A27C64549A05ACB17BD62A0C5977





**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA**

---

- b) Educação Inclusiva;
- c) Assistência em Saúde Mental;
- d) Terapia Ocupacional;
- e) Psicologia Educacional;
- f) Pedagogia Especial;
- g) Outros cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Conselho Nacional de Educação.

IV - Ter experiência comprovada em cuidados especiais de pelo menos 6 meses.

V - Ter conhecimento em:

- a) Legislação sobre direitos das pessoas com deficiência;
- b) Técnicas de comunicação alternativa;
- c) Primeiros socorros.

**Art. 4º.** O cargo de Cuidador na Educação será ocupado por:

- I - Servidores públicos municipais efetivos, nomeados mediante concurso público;
- II - Servidores comissionados, nomeados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de educação;
- III - Contratados temporários, selecionados por meio de processo seletivo simplificado, conforme o seguinte procedimento:
  - a) Edital de seleção público, contendo os requisitos e critérios de avaliação.
  - b) Comissão de seleção, composta por profissionais especializados na área de educação especial.
  - c) Avaliação de desempenho e experiência, com base em critérios pré-estabelecidos.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros necessários para a criação e manutenção do cargo de Cuidador na Educação serão provenientes:

- I - Do orçamento municipal, mediante dotação específica;
- II - De convênios com o Estado ou a União.

Nº PROC.: 00344 - ANT 013/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000576 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A00A27C64549AA05ACB17BD62A0C5977





**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA**

**Art. 6º.** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PABLO ORTEGA**  
Vereador-PSB

Nº PROC.: 00344 - ANT 013/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000576 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A00A27C64549AA05ACB17BD62A0C5977



Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará

DOCUMENTO ASSINADO POR: PABLO DIEGO ORTEGA: 94793391268  
Fone: 3724-1234 / e-mail: [cmb.poderlegislativo@hotmail.com](mailto:cmb.poderlegislativo@hotmail.com)  
CNPJ: 04.203.394/0001-36



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

**JUSTIFICATIVA**

O vereador Pablo Ortega, integrante da bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente anteprojeto de Lei, que tem como objetivo principal criar o cargo de Cuidador na Educação na esfera municipal.

O presente anteprojeto de lei visa criar o cargo de Cuidador na Educação no âmbito municipal, com o objetivo de garantir o atendimento especializado e inclusivo aos estudantes com deficiência ou necessidades especiais. Essa medida está em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Além disso, o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal determina que o Estado deve garantir o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência.

No âmbito municipal, a criação do cargo de Cuidador na Educação é uma prerrogativa do Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, a Lei Orgânica do Município autoriza o Poder Executivo a criar cargos e funções públicas necessárias para o funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, a criação do cargo de Cuidador na Educação é uma medida necessária e legítima para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para os estudantes com deficiência ou necessidades especiais no município.

Portanto, solicitamos dessa Casa de Leis o apoio para a aprovação deste anteprojeto como forma de dar reconhecimento e devida importância através de políticas públicas sérias e essenciais voltadas para esse público no município de Benevides-PA.

Sala das Sessões Plenárias Cláudio de França Solon, Benevides, 27 de março de 2025.

**PABLO ORTEGA**  
Vereador-PSB

**Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará**

DOCUMENTO ASSINADO POR: **PABLO DIEGO ORTEGA** Fone: 3724-1234 / email: [cmb.poderlegislativo@hotmail.com](mailto:cmb.poderlegislativo@hotmail.com)

CNPJ: 04.203.394/0001-36

Nº PROC.: 00344 - ANT 013/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000576 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A00A27C64549AA05ACB17BD62A0C5977

